



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.7

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 24.196.494/0001-90

Razão social: M A DE O COSTA

Nome fantasia: MICROCHIP INFORMATICA

Resultado da consulta em 15/08/2024 10:31:26

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.



Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

Three handwritten signatures in blue ink, located in the bottom right corner of the page. One signature is a simple 'S', another is more complex, and the third is a stylized 'L'.



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 047403/24

Data de Validade: 11/09/2024

Data de Emissão: 13/06/2024 17:40:22

Inscrição Estadual: 124856730

CPF/CNPJ: 24196494000190

Razão Social: M A DE O COSTA

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

[Handwritten signature]

Validação - Digidoc

FLS. 219
CPL



Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-SJDI - 20062024: 0DDB1A5698).



Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:

CERTJUDONE-SJDI - 20062024

Código de Validação:

0DDB1A5698

Validar Documento

Baixar Original

Visualizar Original



Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA	30/07/2024 10:25	RECEBIDO

Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDI 20062024.

Nova consulta

[Handwritten signatures]

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 255597/24

Data de Validade: 07/10/2024

Data de Emissão: 09/07/2024 14:17:01

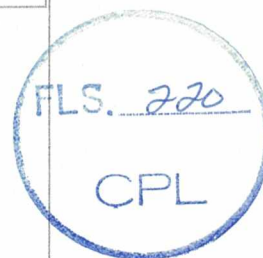
Inscrição Estadual: 124856730

CPF/CNPJ: 24196494000190

Razão Social: M A DE O COSTA

Nova Consulta

Imprimir



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Several handwritten signatures and initials in blue ink, located in the bottom right corner of the page. There are three distinct marks, including what appears to be a signature and some initials.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



15/08/2024 10:42:25

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 13427/2024
AUTENTICAÇÃO:9ZZH-NJQS

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **M. A. DE O. COSTA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **24.196.494/0001-90** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 24.196.494/0001-90

Razão Social: M. A. DE O. COSTA

Endereço: RUA PARAIBA, 529 A JUCARA

Inscrição: 948365-5

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Data de Início: 18/02/2016

Atividade Principal: 4751201-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Nome Fantasia: MICROCHIP INFORMATICA

A Referida Certidão terá validade até 13/10/2024.

IMPERATRIZ-MA, 14/08/2024.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



15/08/2024 10:42:25

[Handwritten signatures and marks]



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230582273

Data do Protocolo:

 31/05/2023

Número de Registro:

 21800966110

Arquivamento:

 20230582273

Empresa:

 M. A. DE O. COSTA

Documento(s):

 Balanço



Contato (98) 2106-8500
- Outros contatos

Desenvolvido
por:

ouvidoria@jucema.ma.gov.br



Endereço: Av. Pedro II,
Nº199 - Centro,
São Luís - MA,
65010-450



[Handwritten signatures and marks]



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 240423518

Data do Protocolo:

 03/04/2024

Número de Registro:

 21800966110

Arquivamento:

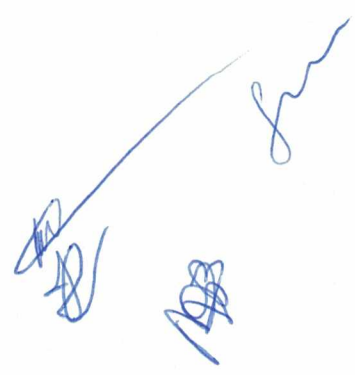
 20240423518

Empresa:

 M. A. DE O. COSTA

Documento(s):

 Balanço





Contato (98) 2106-8500

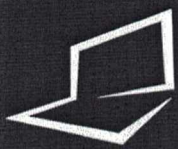
- Outros contatos

Desenvolvido
por:

ouvidoria@jucema.ma.gov.br



Endereço: Av. Pedro II,
Nº199 - Centro,
São Luís - MA,
65010-450



microchip
Informática

Microchip Informática
M A de O Costa
CNPJ: 24.196.494/0001-90

99.3524.2684
microchipitz@gmail.com
Rua Paraíba, 529 - Juçara
Imperatriz - MA
CEP: 65900-510

FLS. 226

CPL

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Camara Câmara Municipal de Imperatriz - MA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

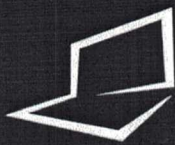
PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instituições e critérios de qualificação definidos no edital.

- Proponente:
M A DE O COSTA, CNPJ nº 24.196.494/0001-90, Insc Estadual nº 124856730, Insc. Municipal nº 9453049 sediada na Rua Paraíba nº 529 A, Juçara, Imperatriz-MA, email: microchipitz@gmail.com
- Representante legal que assinará a Ata e Contrato:
MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA, portadora da Carteira de Identidade nº 14473932000-9 GEJUSPC/MA e do CPF nº 010.909.733-57
Função: Proprietária.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA.	QUANT.	VL UNI	VALOR TOT
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA Brother DCPL 5652 DN	UNID	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA HP LASERJET P1005	UNID	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA BROTHER HL 1202	UNID	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA EPSON L5190	UNID	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA LEXMARK MX622	UNID	20	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA HP LASERJET P1102	UNID	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA EPSON L395	UNID	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M104W	UNID	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA HP LASERJETULTRA MPF M134A	UNID	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER DE MESA Brother ads1500w 1	UNID	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER DE MESA Canon drc230	UNID	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER DE MESA Brother ads 2200	UNID	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER DE MESA Brother ads 2000e	UNID	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00



microchip
Informática

Microchip Informática
M A de O Costa
CNPJ: 24.196.494/0001-90

99.3524.2684
microchipitz@gmail.com
Rua Paraíba, 529 - Juçara
Imperatriz - MA
CEP: 65900-510

14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER DE MESA Fijitsu fi-760	UNID	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
Total				R\$	48.700,00

Proposta de Preços: Valor total: R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega: Conforme necessidade e solicitação da secretária requisitante e ordem de fornecimento. Com prazo de entrega dos itens de 10 dias a contar da data de solicitação. Prazo de conclusão dos serviços de 10 dias a contar da data de solicitação.

Dados Bancários: Banco do Nordeste, AG 081, CC 90797-3

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

FLS. 227

Imperatriz 14 de Agosto de 2024

M A DE O
COSTA:24196
494000190

Assinado de forma
digital por M A DE O
COSTA:24196494000190
Dados: 2024.08.14
15:08:36 -03'00'

M A DE O COSTA
MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA
CPF: 010.909.733-57

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 005/2024

Processo Administrativo nº 16/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz – MA.

Período de recebimento de propostas/Habilitação: De 12/08/2024 às 08:00h até 14/08/2024 às 18:00h.

Preferência de ME e EPP: SIM.

Participantes da Sessão: Sr. Wilson Luiz Pereira, Agente de Contratação, a Sra. JANIELZA CORREA COSTA RIBEIRO – Membro da equipe de apoio, a Sra. MARIA DOMINGAS BANDEIRA DA SILVA – membro da equipe de apoio e o Sr. GIDELJONES FERNANDES SENA – Membro da Equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 30/2024.

DA SESSÃO:

Na data de 15/08/2024, às 15:00hrs, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 01/2024 e demais legislação aplicável.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

PROPONENTE/ FORNECEDOR	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL/CPF	TIPO DE EMPRESA
M. A. DE O. COSTA	24.196.494/0001-90	MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA/ CPF: 010.909.733/57	ME

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE/ FORNECEDOR	VALOR TOTAL
1º Colocado	M. A. DE O. COSTA	R\$ 48.700,00

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA Brother DCPL 5652 DN	serviço	20	R\$270,00	R\$5.400,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA HP LASERJET P1005	serviço	20	R\$170,00	R\$3.400,00
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA BROTHER HL 1202	serviço	20	R\$170,00	R\$3.400,00
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA EPSON L5190	serviço	20	R\$170,00	R\$3.400,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA LEXMARK MX622	serviço	20	R\$395,00	R\$7.900,00
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA HP LASERJET P1102.	serviço	20	R\$170,00	R\$3.400,00
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA EPSON L395	serviço	20	R\$170,00	R\$3.400,00
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M104W	serviço	20	R\$240,00	R\$4.800,00
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA HP LASERJETULTRA MPF M134A	serviço	20	R\$240,00	R\$4.800,00
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER DE MESA Brother ads1500w 1	serviço	8	R\$220,00	R\$1.760,00
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER DE MESA Canon drc230	serviço	8	R\$220,00	R\$1.760,00
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER DE MESA Brother ads 2200	serviço	8	R\$220,00	R\$1.760,00
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER DE MESA Brother ads 2000e	serviço	8	R\$220,00	R\$1.760,00
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER DE MESA Fijitsu fi-760	serviço	8	R\$220,00	R\$1.760,00
VALOR TOTAL					R\$48.700,00

DESCCLASSIFICAÇÃO:

Não houve desclassificação.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Rua Simplicio Moreira, n° 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme consta na pesquisa de preços deste processo de contratação, realizada com a seleção de 03 preços mínimos, e ainda publicado o aviso para contratação através da Dispensa de Licitação, garantindo a isonomia nos processo de contratação, de acordo com a Constituição Federal, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições, deste modo, podendo a Administração contratar os serviços pelo valor ofertado sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

OCORRÊNCIAS:

Não houve ocorrências.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação, em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa M. A. DE O. COSTA, sendo menor que os orçamentos propostos, estando compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ENCERRAMENTO

O Agente de Contratação informou que a Ata da sessão, será publicada, e todos os documentos serão disponibilizados no site <http://www.camaraimperatriz.ma.gov.br/>, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165, inciso I, alíneas b e c, da Lei nº 14.133/21.

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 15/08/2024, às 16:20hrs.


Sr. Wilson Luiz Pereira
Agente de Contratação


Sra. JANELZA CORREA COSTA RIBEIRO
Membro da Equipe de Apoio


Sra. MARIA DOMINGAS BANDEIRA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio


Sr. GIDELJONES FERNANDES SENA
Membro da Equipe de Apoio

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



Índice

Comissão Permanente de Licitação	2
ATA DE SESSÃO	2
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2





Comissão Permanente de Licitação

ATA DE SESSÃO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 005/2024

Processo Administrativo nº 16/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz – MA.

Período de recebimento de propostas/Habilitação: De 12/08/2024 às 08:00h até 14/08/2024 às 18:00h.

Preferência de ME e EPP: SIM.

Participantes da Sessão: Sr. Wilson Luiz Pereira, Agente de Contratação, a Sra. JANIELZA CORREA COSTA RIBEIRO – Membro da equipe de apoio, a Sra. MARIA DOMINGAS BANDEIRA DA SILVA – membro da equipe de apoio e o Sr. GIDELJONES FERNANDES SENA – Membro da Equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 30/2024.

DA SESSÃO:

Na data de 15/08/2024, às 15:00hrs, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 01/2024 e demais legislação aplicável.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

PROPOSITANTE/ FORNECEDOR	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL/CPF	TIPO DE E
M. A. DE O. COSTA	24.196.494/0001-90	MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA/ CPF: 010.909.733/57	M

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

CLASSIFICAÇÃO	PROPOSITANTE/ FORNECEDOR	VALOR TOTAL
1º Colocado	M. A. DE O. COSTA	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA Brother DCPL 5652 DN	serviço	20	R\$270,00	R\$5.400,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA	serviço	20	R\$170,00	R\$3.400,00





FLS. 234

CPL

3	IMPRESSORA HP LASERJET P1005					
	MANUTENÇÃO CORRETIVA	serviço	20	R\$170,00	R\$3.400,00	
4	IMPRESSORA BROTHER HL 1202					
	MANUTENÇÃO CORRETIVA	serviço	20	R\$170,00	R\$3.400,00	
5	IMPRESSORA EPSON L5190					
	MANUTENÇÃO CORRETIVA	serviço	20	R\$395,00	R\$7.900,00	
6	IMPRESSORA LEXMARK MX622					
	MANUTENÇÃO CORRETIVA	serviço	20	R\$170,00	R\$3.400,00	
7	IMPRESSORA HP LASERJET P1102.					
	MANUTENÇÃO CORRETIVA	serviço	20	R\$170,00	R\$3.400,00	
8	IMPRESSORA EPSON L395					
	MANUTENÇÃO CORRETIVA	serviço	20	R\$240,00	R\$4.800,00	
9	IMPRESSORA HP LASERJET PRO M104W					
	MANUTENÇÃO CORRETIVA	serviço	20	R\$240,00	R\$4.800,00	
10	IMPRESSORA HP LASERJETULTRA MPF M134A					
	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE	serviço	8	R\$220,00	R\$1.760,00	
11	SCANNER DE MESA Brother ads1500w 1					
	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE	serviço	8	R\$220,00	R\$1.760,00	
12	SCANNER DE MESA Canon drc230					
	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE	serviço	8	R\$220,00	R\$1.760,00	
13	SCANNER DE MESA Brother ads 2200					
	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE	serviço	8	R\$220,00	R\$1.760,00	
14	SCANNER DE MESA Brother ads 2000e					
	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE	serviço	8	R\$220,00	R\$1.760,00	
	SCANNER DE MESA Fijitsu fi-760					
VALOR TOTAL					R\$48.700,00	

DESCCLASSIFICAÇÃO:

Não houve desclassificação.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência.

de acordo com a Lei 14.133/2021

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme consta na pesquisa de preços deste processo de contratação, realizada com a seleção de 03 preços mínimos, e ainda publicado o aviso para contratação através da Dispensa de Licitação, garantindo a isonomia nos processo de contratação, de acordo com a

e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições, deste modo, podendo a Administração contratar os serviços pelo valor ofertado sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.





FLS. 235

CPI

HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

OCORRÊNCIAS:

Não houve ocorrências.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação, em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa M. A. DE O. COSTA, sendo menor que os orçamentos propostos, estando compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

ENCERRAMENTO

O Agente de Contratação informou que a Ata da sessão, será publicada, e todos os documentos serão disponibilizados no site <http://www.camaraimperatriz.ma.gov.br/>, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no art. 106, inciso I, alíneas b e c, da Lei nº 14.133/21.

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 15/08/2024, às 16:20hrs.

Sr. Wilson Luiz Pereira
Agente de Contratação

Sra. JANELZA CORREA COSTA RIBEIRO
Membro da Equipe de Apoio

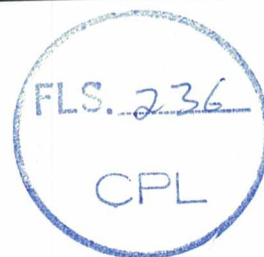
Sra. MARIA DOMINGAS BANDEIRA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

Sr. GIDELJONES FERNANDES SENA





Membro da Equipe de Apoio



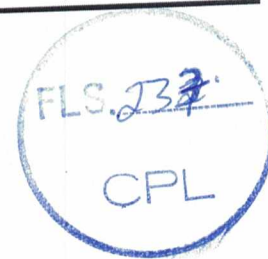
Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: \$zgIya2TNibX





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Imperatriz



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simplício Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara

MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO
Procurador (A) Geral

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=IMPERATRIZ/OU=
34173682000318/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO
DE IMPERATRIZ CAMARA MUNICIPAL:69555019000109
Data: 15/08/2024





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 005/2024
Processo Administrativo nº 16/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, que foi feita a divulgação do Aviso e Edital de Contratação direta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Imperatriz, no Diário Eletrônico Oficial da Câmara Municipal de Imperatriz e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024, nos termos do Art. 75, II da mesma Lei, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz – MA.

CONTRATADO: M. A. DE O. COSTA, inscrita no CNPJ sob nº 24.196.494/0001-90.
Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2024;
Valor Total: R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais)
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal desta autorização e do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público no Diário Oficial da Câmara Municipal de Imperatriz, no site eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao Art. 94, da Lei nº 14.133/21, evitando-se prejuízos ao erário.

Imperatriz – MA, 21 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

AMAURO ALBERTO
PEREIRA DE

SOUSA:79082513315

Amauri Alberto Pereira de Sousa

Presidente

Assinado de forma digital por
AMAURO ALBERTO PEREIRA DE
SOUSA:79082513315

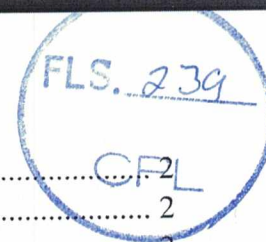
Dados: 2024.08.21 10:26:54

03'00'



Índice

Comissão Permanente de Licitação	2
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	2
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024	2
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
Departamento de Recurso Humanos	2
PORTARIA	2
PORTARIA/FÉRIAS/PR Nº 081/2024	2
PORTARIA/FÉRIAS/PR Nº 082/2024	3





Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO



AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 Processo Adm: Nº 003/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção de cortina e persiana, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz – MA. Empresas vencedoras valor total: R\$ 154.250,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais): UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (52257069000107) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). MCS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (40189795000142) com o lote: 1 no valor total de R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais). IMPERATRIZ - MA, 20 de agosto de 2024 WILSON LUIZ PEREIRA CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: hv055w1ftvf20240821090850

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Dispensa de Licitação nº 005/2024 Processo Administrativo nº 16/2024 CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO, que foi feita a divulgação do Aviso e Edital de Contratação direta no site eletrônico oficial da Câmara Municipal de Imperatriz, no Diário Eletrônico Oficial da Câmara Municipal de Imperatriz e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024, nos termos do Art. 75, II da mesma Lei, nos termos descritos abaixo: OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz – MA. CONTRATADO: M. A. DE O. COSTA, inscrita no CNPJ sob nº 24.196.494/0001-90. Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2024; Valor Total: R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais) Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal desta autorização e do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público no Diário Oficial da Câmara Municipal de Imperatriz, no site eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao Art. 94, da Lei nº 14.133/21, evitando-se prejuízos ao erário. Imperatriz – MA, 21 de agosto de 2024. Atenciosamente, Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: n0jqlquuos720240821100847

Departamento de Recurso Humanos

PORTARIA





PORTARIA/FÉRIAS/PR Nº 081/2024

De 26 de agosto de 2024. Dispõe sobre concessão de férias a servidor da Câmara Municipal de Imperatriz. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, nos termos do art. 26, inciso VII, alínea a, c/c art. 31, inciso II, alínea a, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores RESOLVE Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao (a) servidor(a) HUGO LARANJEIRA FERRO, inscrito(a) no CPF sob o 624.744.563-68, ocupante do cargo ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA, a serem gozadas a partir de 26 de agosto de 2024. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO ao vigésimo sexto dia do mês de agosto de 2024. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

Publicado por: Nágila Sarita de Oliveira Silva Mendes Moreira

Código identificador: \$1TpzIho/2nW

PORTARIA/FÉRIAS/PR Nº 082/2024

De 21 de agosto de 2024. Dispõe sobre concessão de férias a servidor da Câmara Municipal de Imperatriz. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, nos termos do art. 26, inciso VII, alínea a, c/c art. 31, inciso II, alínea a, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores RESOLVE Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao (a) servidor(a) TEOTONIO APARECIDO DE FREITAS JUNIOR, inscrito(a) no CPF sob o 018.844.912-43, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, referente ao período aquisitivo de 2023, a serem gozadas a partir de 21 de agosto de 2024. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto de 2024. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

Publicado por: Nágila Sarita de Oliveira Silva Mendes Moreira

Código identificador: sxpqb8u5j4120240821110805





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Imperatriz



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simplício Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara

MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO
Procurador (A) Geral

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=IMPERATRIZ/OU=
34173682000318/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO
DE IMPERATRIZ CAMARA MUNICIPAL:69555019000109
Data: 21/08/2024





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



Ao Senhor
Sr. Victor Gabriel Aquino da Silva
Gestor de Contratos

ASSUNTO: Formalização e Gestão do Contrato.

Após Autorização da autoridade Competente, encaminho o Processo Administrativo nº 016/2024, que deu origem ao Processo de dispensa de Licitação nº 005/2024, para Formalização e Gestão do Contrato.

Imperatriz – MA, 23 de agosto de 2024.

Paulo Roberto Oliveira Torquato
PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



CONTRATO Nº 20240827.D.005/2024.
PROC. ADM. Nº 16/2024
DISPENSA Nº 005/2024
ID CONTRATO: DP0052024

CONTRATO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A
EMPRESA M. A. DE O. COSTA

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo(a) Presidente, Sr Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa M. A. DE O. COSTA, situada na Rua Paraíba, nº 529 A, Juçara, Imperatriz-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.196.494/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Maria Adriana de Oliveira Costa, portador(a) do CPF nº 010.909.733-57, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras, para atender o interesse da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA Brother DCPL 5652 DN	Serviço	20	R\$270,00	R\$5.400,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA HP LASERJET P1005	Serviço	20	R\$170,00	R\$3.400,00
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA BROTHER HL 1202	Serviço	20	R\$170,00	R\$3.400,00
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA EPSON L5190	Serviço	20	R\$170,00	R\$3.400,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA LEXMARK	Serviço	20	R\$395,00	R\$7.900,00

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

	MX622				
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA HP LASERJET P1102.	Serviço	20	R\$170,00	R\$3.400,00
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA EPSON L395	Serviço	20	R\$170,00	R\$3.400,00
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M104W	Serviço	20	R\$240,00	R\$4.800,00
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA HP LASERJETULTRA MPF M134A	Serviço	20	R\$240,00	R\$4.800,00
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER DE MESA Brother ads1500w 1	Serviço	8	R\$220,00	R\$1.760,00
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER DE MESA Canon drc230	Serviço	8	R\$220,00	R\$1.760,00
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER DE MESA Brother ads 2200	Serviço	8	R\$220,00	R\$1.760,00
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER DE MESA Brother ads 2000e	Serviço	8	R\$220,00	R\$1.760,00
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER DE MESA Fijitsu fi-760	Serviço	8	R\$220,00	R\$1.760,00
				TOTAL	R\$48.700,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital de Dispensa;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 contados a partir do dia 27 de agosto de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 48.700,00 (Quarenta e oito mil e setecentos reais)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 14/08/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Imperatriz para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
500 – Recursos não Vinculados de Impostos

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz - (MA), 27 de agosto de 2024

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AMAURI ALBERTO
PEREIRA DE
SOUSA:79082513315

Assinado de forma digital por
AMAURI ALBERTO PEREIRA DE
SOUSA:79082513315
Dados: 2024.08.27 10:33:17 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa

Contratante

M A DE O
COSTA:241
964940001
90

Assinado de forma
digital por M A DE O
COSTA:2419649400
0190
Dados: 2024.08.30
10:19:02 -03'00'

M. A DE O. COSTA

Sra. Maria Adriana de Oliveira Costa

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

058.110.553-09

Nome: _____

CPF nº _____

067.478.393-07

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

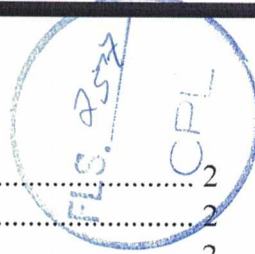
Instuído pela lei municipal nº 1797, de 01 de Outubro de 2019



Quinta, 29 de agosto de 2024 | ANO: 7 | Nº 769 | ISSN 2764-3913

Índice

Comissão Permanente de Licitação	2
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	2
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO 20240827.D.005/2024	2





Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de cortina e persiana, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz – MA. A Câmara Municipal de Imperatriz - MA, representada pela autoridade competente, o Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, Presidente, pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudica e homologa o objeto do Pregão Eletrônico nº 004/2024, em favor das empresas MCS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40189795000142, com sede na Rua 1º DE MAIO 448, SALA 01 Bairro Centro – Cep 65922-000 – Joao Lisboa, MA, vencedora do item 01, pelo valor total de R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) e UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.257.069/0001-07, com sede Rua Norte Sul nº 10 – Bairro Centro, Joao Lisboa - MA, vencedora dos itens 02 e 03, pelo valor total de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2024, no Diário Oficial da Câmara e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. IMPERATRIZ - MA, 21 de agosto de 2024. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: ktzrh9qwdwr20240829110810

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 20240827.D.005/2024

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras, para atender o interesse da Câmara Municipal de Imperatriz/MA. VALOR TOTAL: R\$ 48.700,00 (Quarenta e oito mil e setecentos reais). ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ; AÇÃO: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA; 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. PARTES: Câmara Municipal de Imperatriz, representada pelo Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sra. Maria Adriana de Oliveira Costa, Representante Legal da empresa M. A. DE O. COSTA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: até 31/12/2024, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2024. Imperatriz – MA, 27 de agosto de 2024. CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: zbrfe69epzz20240829110809





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Imperatriz



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simpício Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara

MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO
Procurador (A) Geral

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=IMPERATRIZ/OU=
34173682000318/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO
DE IMPERATRIZ CAMARA MUNICIPAL:69555019000109
Data: 29/08/2024

